



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

Dispõe sobre a cobertura de reabilitação cardiovascular pelo Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008, expede, nos seguintes termos, a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO as recomendações da Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular;

CONSIDERANDO que a reabilitação cardiovascular é modalidade terapêutica eletiva que somente pode ser realizada em serviço credenciado e após prévia análise e autorização da Diretoria Médica do Instituto;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e fixar critérios na indicação e acompanhamento da reabilitação cardiovascular pelo IPAM;

DETERMINA:

Art. 1º O tratamento de reabilitação cardiovascular para os segurados do IPAM-Saúde constitui procedimento eletivo e somente poderá ser autorizado e realizado segundo as determinações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º O atendimento somente será autorizado pela Diretoria Médica do IPAM quando o pedido do médico assistente especificar a que fase da reabilitação se refere e o risco clínico associado ao paciente conforme anexo 1 dessa Instrução.

Art. 3º As indicações serão avaliadas pelos conceitos propostos pela Diretriz Brasileira de Reabilitação Cardiovascular (2020) ou publicação que venha substituí-la.

Art. 4º Serão autorizados atendimentos por 90 dias para os beneficiários enquadrados nas fases 2 e 3 de reabilitação.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

§ 1º Serão autorizados três atendimentos por semana durante a fase 2 (dois) e um atendimento por semana durante a fase 3 (três).

§ 2º Havendo necessidade de prolongamento de quaisquer das fases terapêuticas, o médico solicitante deverá enviar novo pedido embasado na estratificação de risco (anexo 1).

Art. 5º A fase 4 (quatro) de reabilitação não receberá custeio do IPAM pois caracteriza-se por atividades não supervisionadas.

Art. 6º O custeio por parte do Instituto obedecerá ao disposto no Anexo I - Tabela de Cobertura e Participação - do Decreto nº 14.029, de 23 de dezembro de 2008.

§ 1º Excetua-se dessa regra os contemplados pelo Artigo 19 da Lei Complementar nº 298, de 20 de dezembro de 2007, por receberem custeio integral.

Art. 7º Casos omissos serão analisados pela Diretoria Médica do Instituto.

Art 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se rigorosamente o disposto nesta Instrução Normativa.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, CAXIAS DO SUL, RS, em 02 de setembro de 2021.

Flavio Alexandre de Carvalho
Presidente do IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM

ANEXO I

Estratificação do risco clínico dos pacientes em reabilitação cardiovascular ambulatorial			
Risco	Alto	Intermediário	Baixo
Característica			
Evento cardiovascular, intervenção cardiovascular ou descompensação clínica	Inferior a 8 a 12 semanas	Superior a 12 semanas	Superior a 6 meses
Capacidade funcional	TE: < 5 MET TCPE: Weber C/D ou VO ₂ pico < 60% do predito	TE: 5 a 7 MET TCPE: Weber B ou VO ₂ pico de 60 a 85% do predito	TE: > 7 MET TCPE: Weber A ou VO ₂ pico > 85% do predito
Sinais e sintomas de isquemia miocárdica (limiar isquêmico)	Em baixas cargas TE: abaixo de 6 MET TCPE: abaixo de 15 ml.kg ⁻¹ .min ⁻¹	TE: acima de 6 MET TCPE: acima de 15 ml.kg ⁻¹ .min ⁻¹	Ausente
Sintomatologia	IC: CF III e IV Angina: CF III e IV	IC: CF I a II Angina: CF I e II	Ausente
Outras características clínicas	IRC dialítica; queda da saturação de oxigênio em esforço; arritmia ventricular complexa	De acordo com o julgamento clínico na avaliação médica pré-participação	De acordo com o julgamento clínico na avaliação médica pré-participação

CF: classe funcional; IC: insuficiência cardíaca; IRC: insuficiência renal crônica; MET: equivalente metabólico; TCPE: teste cardiopulmonar de exercício; TE: teste ergométrico; VO₂ : consumo de oxigênio.

RISCO ALTO: fase de reabilitação 2

RISCO INTERMEDIÁRIO: fase de reabilitação 3

RISCO BAIXO: fase de reabilitação 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM